



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

1 - OBJETIVO

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO - Rio dos Cedros/SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste termo de Referência.

1.2 - O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2 - OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

3 - DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 - Segue abaixo a descrição dos produtos/serviços e suas quantidades e valores:

Lo te	Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	1	1.200	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	R\$ 123,97	R\$ 148.764,00
	2	100.000	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MECÂNICA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Total Lote 1:					R\$ 248.764,00	

Lo te	Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
2	3	800	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO (VANS E CAMINHONETAS).	R\$170,04	R\$ 136.032,00
	4	50.000	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MECÂNICA DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO (VANS E CAMINHONETAS).	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 2:					R\$ 186.032,00	



Lo te	Item	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
3	5	1.000	HORA S	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R\$ 167,94	R\$ 167.940,00
	6	100.00	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MECÂNICA (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Total Lote 3:					R\$ 267.940,00	

Lo te	Item	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
4	7	1.200	HORA S	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRAS E MOTONIVELADORAS)	R\$ 175,50	R\$ 210.600,00
	8	180.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MECÂNICA (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRAS E MOTONIVELADORAS)	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
Total Lote 4:					R\$ 390.600,00	

Lo te	Item	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
5	9	500	HORA S	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 133,90	R\$ 66.950,00
	10	50.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 5:					R\$ 116.950,00	



Lo te	It e m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
6	11	300	HORA S	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO (VANS E CAMINHONETAS)	R\$ 149,55	R\$ 44.865,00
	12	50.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO (VANS E CAMINHONETAS)	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 6:					R\$ 94.865,00	

Lo te	It e m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
7	13	500	HORA S	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIO EM GERAL)	R\$ 146,45	R\$ 73.225,00
	14	50.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ELÉTRICA/ELETRÔNICA DE (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIO EM GERAL)	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 7:					R\$ 123.225,00	

Lo te	It e m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
8	15	500	HORA S	MÃO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	R\$ 148,57	R\$ 74.285,00
	16	25.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
Total Lote 8:					R\$ 99.285,00	

Lo te	It e m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
	17	500	HORA S	MÃO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA CAMINHOS E ONIBUS.	R\$ 170,29	R\$ 85.145,00



9	18	25.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA CAMINHOS E ONIBUS.	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
Total Lote 9: R\$ 110.145,00						

Lo te	Ite m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
10	19	300	HORA S	MÃO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MAQUINÁRIO EM GERAL.	R\$ 174,22	R\$ 52.266,00
	20	25.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MAQUINÁRIO EM GERAL	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
Total Lote 10: R\$ 77.266,00						

Lo te	Ite m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
11	21	800	HORA S	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	R\$ 160,06	R\$ 128.048,00
	22	100.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Total Lote 11: R\$ 228.048,00						

Lo te	Ite m	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
12	23	800	HORA S	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS, BICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL COM DIAGNÓSTICO POR SCANNER PARA VANS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PESADOS.	R\$ 176,41	R\$ 141.128,00



	24	100.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS, BICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL COM DIAGNÓSTICO POR SCANNER PARA VANS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PESADOS.	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Total Lote 12: R\$ 241.128,00						

Lo te	It em	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
13	25	700	HORA S	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS EM GERAL - LEVES, MÉDIOS (VANS E CAMINHONETAS) E PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R\$ 163,83	R\$ 114.681,00
	26	50.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS EM GERAL - LEVES, MÉDIOS (VANS E CAMINHONETAS) E PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 13: R\$ 164.681,00						

Lo te	It em	Quantida de	Unida de	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
14	27	700	HORA S	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS EM GERAL - SERVIÇO REALIZADO IN LOCO NO PÁTIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 158,33	R\$ 110.831,00
	28	50.000	UNIDA DE	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS EM GERAL.	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Total Lote 14: R\$ 160.831,00						

Total da licitação R\$ 2.509.760,00.

OS VALORES ESTIMADOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE PEÇAS POSSUEM CARÁTER FIXO E NÃO SERÃO OBJETO DE DESCONTO PELOS LICITANTES. Assim, os lances deverão incidir exclusivamente sobre os valores relativos à mão de obra (hora técnica), e, por ocasião da readequação da proposta final, o desconto ofertado será aplicado apenas sobre



tais valores, permanecendo inalterados os montantes estimados para aquisição de peças, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a aplicação de desconto sobre estes.

As quantidades expressas, no Anexo I do Edital, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

4 - ESPECIFICAÇÕES

Mão de obra para mecânica em geral em veículos de passeio e utilitários, deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc., serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.

Serviços gerais na parte elétrica (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc.).

Serviços gerais de chapeação, funilaria e pintura, inclui soldas em geral, lixar, pintar, desamassar, etc.

Mão de obra mecânica geral de veículos de porte médio movidos a diesel, deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc...

Serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e se necessário serviço instalação.

Mão de obra mecânica geral de caminhões e ônibus deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, troca dos filtros e serviços de retífica de motor, etc.

Serviços gerais na parte elétrica de caminhões, ônibus e maquinário em geral (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc.).

O serviço de embuchamento, amortecedores e feixe de mola compreendem conserto, substituição, rebater e demais serviços em suspensão somente para caminhões e ônibus.

O serviço para manutenção e reparos de bombas injetoras, bicos e injeção eletrônica diesel com diagnóstico por scanner para vans, máquinas e caminhões pesados, será com o scanner para verificação da falha por conta da contratante.

5 - JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Considerando que os serviços objeto da contratação envolvem manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, verifica-se a necessidade de deslocamento frequente desses bens até a sede da contratada.

5.2- Dessa forma, a distância entre a sede do Município e a empresa contratada impacta diretamente nos custos operacionais, incluindo consumo de combustível, desgaste dos veículos, necessidade de mobilização de servidores, bem como no tempo de indisponibilidade dos equipamentos.



5.3- Ademais, deslocamentos mais longos aumentam significativamente os riscos operacionais, como acidentes de trânsito e atrasos na execução dos serviços, comprometendo a continuidade e eficiência das atividades administrativas.

5.4- Nesse contexto, a delimitação de raio máximo para a localização da contratada mostra-se medida necessária para garantir a economicidade, eficiência e celeridade na prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que a limitação será fixada em parâmetros razoáveis, compatíveis com a realidade regional e a existência de fornecedores aptos.

5.5- Assim, para fins de execução contratual, estabelece-se que:

a) Para os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14, a distância máxima permitida entre a sede da empresa contratada e a sede da Prefeitura Municipal será de 30 (trinta) quilômetros, considerando-se a distância rodoviária;

b) Para os lotes 04 e 12, a distância máxima permitida entre a sede da empresa contratada e a sede da Prefeitura Municipal será de 70 (setenta) quilômetros, considerando-se a distância rodoviária.

5.6- Tais exigências, serão verificadas por meio da apresentação do alvará de localização e funcionamento.

5.7- Justifica-se a delimitação geográfica afim de se obter a proposta mais vantajosa para este município, pois se a distância entre a sede do licitante e a prefeitura for maior que a mencionada, a vantagem do melhor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.8- Também se justifica pelo tempo e pelo custo do transporte dos veículos da sede da prefeitura até a sede do licitante e retorno até a sede da prefeitura, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos (poderá acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, mecânicos, etc), risco de acidentes de trânsito, tudo isso poderá aumentar o custo final do objeto para o município.

5.9- Ressalta-se que as distâncias são consideradas razoáveis para abranger uma grande quantidade de oficinas, fomentando a competição e a busca pelo melhor preço, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas de gestão da manutenção da frota.

5.10- O que se pretende não é restringir a participação de licitantes interessados, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços e o interesse público envolvido.

5.11- Portanto, a restrição quanto à localização da oficina licitante, imposto para atender a contento a administração pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da eficiência e da economicidade.

5.12- O licitante vencedor, se necessário, deverá realizar o transporte dos veículos, máquinas e equipamentos (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

6 - CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Infraestrutura, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.



6.2- Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

6.3- A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar *"in loco"*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto do objeto no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros). **Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção do veículo.**

6.4- A licitante vencedora deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços em **sede própria**, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a licitante apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

6.5- Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), a CONTRATADA deverá retirar o veículo em até quatro horas no local indicado pelo Secretário ou Diretor Geral do órgão.

6.6- A licitante vencedora deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria solicitante.

6.7- Quando o Município realizar o transporte dos objetos danificados à sede/oficina da vencedora, responsabilizar-se-á em retirá-lo quando efetivada a manutenção.

6.8- Os serviços deverão ser prestados em local adequado na sede da vencedora, salvo quando a manutenção for realizada *"in loco"*.

6.9- Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições deste Edital.

6.10- Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

6.11- A licitante vencedora deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

6.12- A licitante vencedora deverá refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico da Secretaria solicitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

6.13- Fornecer, quando o serviço tiver que ser executado na sede do prestador, área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica, piso em cimento acabado ou de qualidade superior destinada exclusivamente aos serviços de oficina;

6.14- Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com substituição/fornecimento de peça, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

6.15- A empresa executora deverá apresentar relatório de todos os serviços executados, tempo, peças utilizadas e mão de obra aplicada no conserto.



7 – DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

7.1. As peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados deverão corresponder estritamente ao necessário para a execução dos serviços de manutenção, vedada a inclusão de itens desnecessários ou em desacordo com o efetivamente empregado no reparo.

7.2. Previamente à execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo, no mínimo:

- a) descrição das peças e componentes;
- b) quantitativos;
- c) unidade de medida;
- d) valor unitário;
- e) valor total;
- f) data de emissão do orçamento;
- g) identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;
- h) quilometragem atual do veículo ou, quando aplicável, horímetro do equipamento.

7.3. O orçamento apresentado pela contratada será submetido à análise e aprovação do servidor responsável da Secretaria requisitante, ficando a execução dos serviços e o fornecimento de peças condicionados à sua autorização expressa.

7.4. Para fins de comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, deverá ser observada a seguinte sistemática:

I – A contratada apresentará orçamento prévio detalhado das peças necessárias à execução dos serviços;

II – Para fins de comparação de preços, deverão ser considerados, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, sendo:

- a) 01 (um) orçamento apresentado pela contratada;
- b) 02 (dois) orçamentos adicionais obtidos junto a fornecedores do ramo;

III – Os orçamentos adicionais poderão ser obtidos:

- a) pela própria Administração; ou
- b) pela contratada, quando solicitado, devendo, neste caso, conter os mesmos elementos previstos no item 7.2;

IV – Caberá à Administração a análise comparativa dos preços apresentados, considerando não apenas o menor valor, mas também critérios de qualidade, prazo de entrega, garantia e compatibilidade das peças;

V – Verificada a existência de proposta mais vantajosa, a Administração poderá optar pela aquisição das peças junto a fornecedor diverso da contratada, sem prejuízo da execução dos serviços de mão de obra;

VI – Nenhuma aquisição de peças ou execução de serviços poderá ser realizada sem a prévia e expressa autorização da Administração.



7.5. Os orçamentos utilizados para fins de comparação deverão ser devidamente identificados, podendo ser apresentados em meio físico ou digital, desde que contenham informações suficientes para comprovação de sua autenticidade.

7.6 - As peças fornecidas pelo Município serão de primeira linha, ficando a contratada obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.

8.3- A licitante vencedora deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução.

8.8- As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

8.8As peças deverão ser fornecidas apenas de um fornecedor, sempre que possível, devido à garantia pela montagem e compatibilidade das mesmas.

9 - GARANTIA

9.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal de serviços, e de materiais quando ele for o fornecedor.

9.1.1 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes de veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

9.1.2 - Faculta-se à Secretaria requisitante averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

9.1.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria requisitante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

9.1.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue à Secretaria requisitante, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

9.1.5 - Quando as peças forem fornecidas pela Secretaria requisitante, a contratada ficara obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.



9.1.6- Para serviços de pintura e chapeação, a garantia mínima será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Declaração de que possui condições plenas para a execução dos serviços, em especial estrutura física (em sede própria) coberta e fechada, para a segurança e zelo do patrimônio do Município;

10.2 - Declaração de que possui funcionários com qualificação técnica e equipamentos suficientes necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Município, tanto na sede da empresa, bem como para atendimento "in loco" quando solicitado pelo Município (aparelhos de solda, tornos, sacadores, relógios de pressão de motores, ferramentas, etc.).

10.3- Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

10.4- Alvará de localização e funcionamento para fins de comprovação das distâncias de no máximo 30 (trinta) ou 70 (setenta) km, conforme o caso, entre a sede da empresa e a sede da Prefeitura Municipal.

11 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - PRAZOS

11.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Caso a vigência da Ata ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.

11.1.2 - O órgão requisitante efetuará a solicitação de cada serviço, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, enviando profissional técnico (mecânico) para análise e possibilidade de manutenção no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros).

11.1.3 - Não havendo a possibilidade de manutenção no local, após o recebimento de qualquer dos veículos mencionados neste Edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de partes defeituosas, desenvolverá e submeterá, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento, à aprovação da Administração Municipal, diagnóstico dos serviços a ser realizados e indicará, inclusive, o número de horas-profissional a ser utilizadas, relacionando, ainda, todas as peças e componentes que devem ser substituídos, especificando preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido).

11.1.3.1 - Qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após aprovado por parte da Secretaria requisitante através da Ordem de Serviço.

11.1.4 - A manutenção preventiva, que tem por objetivo garantir a utilização dos veículos de maneira segura, econômica e eficiente, deverá ser realizada quando o Município julgar conveniente, especialmente antes de saídas para viagens, e



executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada do objeto na oficina.

11.1.4.1 - O prazo mencionado é fixado para execução de qualquer serviço, com possibilidade de dilatação, comprovada falta de peças de reposição no mercado ou quando aceito pela Administração.

11.1.4.2 - Quando comprovada a necessidade de dilatação do prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a licitante vencedora e a secretaria solicitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade dos serviços.

11.1.5 - A inobservância aos prazos estabelecidos para atendimento e/ou apresentação de orçamento e/ou entrega do bem, caracteriza descumprimento as regras do edital/ata/contrato, sujeitando o infrator às penas constantes deste instrumento convocatório, ata e/ou contrato.

11.2 - ENTREGA

11.2.2 - O Município, quando julgar conveniente, e através de servidor indicado, fará o acompanhamento da manutenção, bem como a avaliação dos materiais utilizados.

11.2.3 - Fica aqui estabelecido que o serviço será recebido:

- a. *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- b. *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.

6.14- No ato do recebimento do automóvel, a oficina deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

11.3 - PAGAMENTO

11.3.1- O pagamento à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços e fornecimento de peças e materiais será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência em conta bancária do contratado, com a aceitação e atesto do responsável, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

I – Para serviços prestados, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;

II – Para o fornecimento de peças e materiais, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.3.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA por e-mail, em formato PDF, mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3.3- A contagem dos prazos previstos no item 11.3.1 iniciar-se-á:

I – No caso de **serviços**, após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização;

II – No caso de **peças e materiais**, após o recebimento definitivo dos itens.

11.3.4- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de forma separada por natureza da despesa (serviços e peças), contendo descrição detalhada e em conformidade com o objeto executado e/ou fornecido.

11.3.5- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.3.6- As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Termo de Referência deste Edital.

11.3.7- Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

11.3.8- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.9- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.3.10- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.11- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2026/2027 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

12.- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Termo de Referência e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, se for o caso.
- b) Observar, atender, respeitar e cumprir a legislação vigente, especialmente as indicadas neste processo licitatório, bem como as cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- d) Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- f) Manter presteza e disponibilidade sempre que for contatada pelo Município.
- g) Realizar a execução dos objetos nas especificações contidas neste Edital.
- h) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o Município.
- i) Todos os encargos trabalhistas e despesas com transporte de equipamentos, profissionais e demais necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- j) O deslocamento da equipe até o local de prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, incluindo eventuais despesas com alimentação e hospedagem.
- k) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- l) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- m) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- p) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;



- q) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- r) A licitante vencedora deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.
- s) A licitante vencedora deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.
- t) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.
- u) Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- v) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.
- w) O município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9.032 de 28/04/95.
- x) A licitante vencedora deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- y) Entregar os veículos limpos, interna e externamente, e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- z) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- aa) Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

OBS: OS VALORES RETIRADOS ATRÁVES DE PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O Critério para definição do preço máximo foi a média dos preços encontrados.

Os descritivos, valores e quantidades deveram ser iguais aos discriminados nessa Solicitação. A pesquisa de mercado foi realizada pelo funcionário GABRIEL JOSÉ DALLABRIDA.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda